



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6086 - Terça-feira, 17 de setembro de 2019
Divulgação: Terça-feira, 17 de setembro de 2019 **Publicação:** Quarta-feira, 18 de setembro de 2019

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor FELARMINO SILVESTRE DE VARGAS, matrícula 707305, Estatutário, no cargo de Operário Especializado, código OB-2.05.02.A.00-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o Ato 3260, de 26/11/2012, que concedeu a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), em parte fixa, a contar de 01/07/2012, e parte variável, a contar de 01/01/2013, face decisão proferida no processo de Desconstituição 5720-0200/13-9-TCE/RS. CPF 436.460.770-34. Através do Ato 140, de 13/09/2019 (Processo 009.004476.12.3.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUCIANA PARAGUASSU, matrícula 1027131/01 e RITA BEATRIZ CAMARGO, matrícula 3090870, fiscais de serviço para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no PE 235/17 registro 66239/18, celebrado entre a Secretaria Municipal de Segurança e empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 00.809.489/0001-47, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação/comodato de máquinas multifuncionais, para atender a demandada Secretaria de Segurança, por 12 meses a contar de 05 de março de 2019 em substituição ao que consta na Portaria 64 de 29/03/2018 em

conformidade com a OS 012/2016, através da Portaria 114 de 16/09/2019 (Processo 18.0.000005965-6).

DESIGNA GABRIEL SARI MENEGHETTI, matrícula 1424742/01, como fiscal de serviço para acompanhar a entrega, instalação e implantação dos Kit's de Pontos de Monitoramento Eletrônico (PME) e Kit's de Pontos de Coleta para Cercamento Eletrônico (PCL) adquiridos através do PE CELIC/RS 409/2018, ARP CGE nº 415/2018, em consonância com o determinado no Contrato Registro 70040, através da Portaria 115 de 16/09/2019 (Processo 19.0.000097670-1 e 19.0.000098935-8).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a CELANIRA DE CASSIA MARQUES BARBOZA, 965630/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 03/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 8035577 de 03/09/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a LUÍS SECCHI NETO, 333545/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 19/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 7959771 de 26/08/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a ROSI PAZ RODRIGUES, 493019/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 19/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 7959851 de 26/08/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a ANTONIO CARLOS SELMO, 171200/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 26/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 8035505 de 03/09/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a GILNEI DUARTE DOS SANTOS, 183729/1, Apontador, AC10304, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 20/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 8018050 de 02/09/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a NARA ROSANGELA CORREA ANTUNES, 503013/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 25/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 8019648 de 02/09/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONCEDE, a ANA ROSIMERI ARAUJO DA CUNHA, 304820/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, Abono de Permanência, a contar de 12/08/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 8018840 de 02/09/2019 (Processo 01.014268.15.9).

CONVOCA VICENTE LEHMANN DA SILVA, 1496662/1, Assistente, 21250001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 05/08/2019 a 05/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 8031690 de 03/09/2019 (Processo 19.0.000097755-4).

CONVOCA RICARDO AUGUSTO VARISCO, 284560/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 01/03/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 8054834 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104510-8).

DESIGNA WAGNER SANTOS DOS SANTOS, 962743/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de Itbi/Equipe de Fiscalização de Itbi /Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302068, vaga 1002844, a contar de 10/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8110443 de 10/09/2019 (Processo 19.0.000109013-8).

DESIGNA MARCOS MALDINI MULLER, 1035282/2, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Fiscalização de Iptu/Equipe de Fiscalização de Iptu/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302070, vaga 1002839, a contar de 10/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8110451 de 10/09/2019 (Processo 19.0.000109013-8).

DESIGNA BRUNA VARGAS CHAVES, 1305328/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de Supervisor da Receita Municipal, 11130039, do/da Setor de Executivos e Executáveis/Equipe de Fiscalização de Iptu/Divisão da Receita Imobiliária/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13302073, vaga 1002842, a contar de 10/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8110455 de 10/09/2019 (Processo 19.0.000109013-8).

DESIGNA SANDRA LUCIA LAUFER, 203704/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer a função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Equipe de Projetos Territoriais/Unidade de Projetos Urbanos/Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36501013, vaga 1002780, a contar de 20/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8029731 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000104928-6).

DESIGNA PATRICIA SCHNEIDER REGINA, 983059/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Responsável Por Atividades I NS, 11130030, do/da Equipe de Suporte Técnico/Coordenação de Gestão Interna/Diretoria-Geral de Esportes, Recreação e Lazer/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, 34501008, vaga 1001881, a contar de 09/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 8029520 de 02/09/2019 (Processo 19.0.000090035-7).

EXONERA CIBELE OLTRAMARI, 1283294/02, do cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1002350, a contar de 19/08/2019, cessando

todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 8166147, de 16/09/2019 (processo 19.0.000102396-1).

NOMEIA VICENTE LEHMANN DA SILVA, 1496662/1, para responder pelo cargo em comissão de Assistente, 21250001, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, vaga 1000496, durante o impedimento do titular, PAULA CRISTINE MAIA DE OLIVEIRA, 1367129/02, por motivo de licença gestante, no período de 05/08/2019 a 05/01/2020, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 8031617, de 03/09/2019 (processo 19.0.000097755-4).

NOMEIA CIBELE OLTRAMARI, 1283294/02, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, 21270002, na Procuradoria-Geral do Município, vaga 1000454, a contar de 19/08/2019, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 8166687, de 16/09/2019 (processo 19.0.000102400-3).

TORNA SEM EFEITO, em relação a RICARDO AUGUSTO VARISCO, 284560/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6456391 de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 26/03/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação da secretaria, através da Portaria 8053285 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104510-8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a RICARDO AUGUSTO VARISCO, 284560/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 7931240 de 22/08/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 27/08/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação da secretaria, através da Portaria 8053872 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104510-8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a RICARDO AUGUSTO VARISCO, 284560/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6685839 de 12/04/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/04/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação da secretaria, através da Portaria 8053733 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104510-8).

TORNA SEM EFEITO, em relação a RICARDO AUGUSTO VARISCO, 284560/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 6923869 de 10/05/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/05/2019, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação da secretaria, através da Portaria 8053782 de 04/09/2019 (Processo 19.0.000104510-8).

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ANELISE PIRES ANDRADE, 1037374/1, Procurador Municipal, AP101PR, efetivo, do/da Procuradoria-Geral do Município, para responder pela função gratificada de Procurador-Geral Adjunto, 11180008, do/da Procuradoria-Geral Adjunta de Domínio Público Urbanismo e Meio Ambiente/Procuradoria-Geral do Município, 03807004, substituindo SIMONE SOMENSI, 519422/3, Procurador Municipal, AP101PR, por motivo de Licença-Prêmio, de 09/09/2019 a 23/09/2019, com

base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 086 de 11/09/2019 (Processo 19.0.000079756-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores GILBERTO BUJAK, 72341.4, titular e ADRIANA VASCONCELOS DUARTE, 49198.9, suplente, ambos Auditores de Controle Interno do Gabinete do Controlador-Geral; CARLOS LEANDRO RANSAN, 55030.1, titular e BÁRBARA BAUM VIVIAN, 133293.7, suplente, ambos Auditores de Controle Interno da Divisão de Auditoria-Geral; MARIO SINHORELLI NETO, 92363.4, titular e SANDRA BATTISTELLA, 98249.3, suplente, ambos Auditores de Controle Interno da Divisão de Despesa Pública e FABIANO BRUM BERESFORD, 78536.5, Assistente, da Corregedoria-Geral do Município para comporem Grupo de Trabalho para identificar trilhas de auditoria e as respectivas fontes de informação (banco de dados do Município e/ou externos) tendo por base o sistema Eliot, através da Portaria 8077325/2019, de 06/09/2019 (Processo 19.0.000100490-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora ANA LUIZA MAGALHÃES PINTO, 113818/3, Assistente Administrativo, como Fiscal Titular e ALEXANDRE SCHMIDT PELUFA, 1136879/1, Assistente Administrativo, como Fiscal Substituto, para fiscalizar as obrigações constantes contrato, com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para a prestação de serviços de postagens, a contar de 30/08/2019, através da Portaria 088, de 30/08/2019 (processo 19.0.000057012-8).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA ANDREIA RODRIGUES SOARES, 16427903, Professora para afastar-se de suas funções nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar Curso Gênero e Raça - Turma IV, à realizar-se na Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, na cidade de Porto Alegre/RS, através da Portaria 8157130 de 16/09/2019 (Processo 19.0.000109664-0).

AUTORIZA KÊNIA SIMONE WERNER, 12582601 e 02, Professora para afastar-se de suas funções nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para Defesa de Tese de Doutorado do Curso de Pós-Graduação em Música da UFMG, à realizar-se na cidade de Belo Horizonte/MG, através da Portaria 8158797 de 16/09/2019 (Processo 19.0.000108372-7).

AUTORIZA HENRIQUE SAFADY MAFFEI, 134487001, Professor para afastar-se de suas funções no período de 24 a 27 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XVII Congresso Internacional do Fórum Universitário do Mercosull - FOMERCO, à realizar-se na UNILA - Universidade Federal da Integração Latino Americana, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, através da Portaria 8158981 de 16/09/2019 (Processo 19.0.000108369-7).

AUTORIZA ANA CAROLINA SILVEIRA DOS SANTOS, 102712301, Professora para afastar-se de

suas funções no período de 16, 17, 18 e 19 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do XII Seminário Nacional de Formação dos Profissionais da Educação, em Salvador/BA, através da Portaria 8130863 de 12/09/2019 (Processo 19.0.000105179-5).

AUTORIZA ARIADNE LEAL WETMANN, 112904001, Professora para afastar-se de suas funções no dia 12 de setembro de 2019, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, para participar do como palestrante na Semana Acadêmica do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, na cidade de Porto Alegre/RS, através da Portaria 8131058 de 12/09/2019 (Processo 19.0.000104832-8).

CONCEDE, a MARTINA BENITEZ DA COSTA LOPES, 1236121/01, Professor, ED103M1, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo III correspondente ao padrão M4, a contar de 01/10/2019, com base no artigo 24, alínea 'd' e artigo 25, alínea 'b' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 8595/2000, através da Portaria 8149770, de 13/09/2019 (processo 19.0.000109390-0).

INDEFERE o pedido formalizado pela servidora SÔNIA REGINA SILVA PEDROSO, 47621605 e 06, Professora, para afastar-se do município no período de 16 a 19 de setembro de 2019, em razão da necessidade do serviço, através da Portaria 8163830, de 16/09/2019 (Processo 19.0.000105439-5).

MODIFICA, em relação a ALEXANDRE TELES, 94546002, Professor(a), os efeitos da Portaria 8018753 de 02/09/2019, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre, edição 6079 de 06/09/2019, que concedeu autorização para afastar-se de suas funções, quanto ao período que passa a ser nos dias 09 e 12 de agosto de 2019 e não como constou, através da Portaria 8159400 de 16/09/2019 (Processo 19.0.000090480-8).

TORNA SEM EFEITO em relação a MARCIA HAAG ANDRADE, 823986/03, Professor M5, ED103M5, efetivo, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 7314899 de 19/06/2019, publicado(a) no Diário Oficial de Porto Alegre em 24/06/2019 que modificou em relação a designação para substituir ANELISE KAUFMANN NOGUEIRA, 435093/01, Professor M5, ED103M5, na função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola/Secretaria Municipal de Educação, 15626026, e os efeitos da Portaria 130 de 05/02/2019, publicado(a) no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/02/2019 que designou para substituir ANELISE KAUFMANN NOGUEIRA, 435093/01, Professor M5, ED103M5, na função gratificada de Diretor de Escola, 11160022, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Neusa Goulart Brizola/Secretaria Municipal de Educação, 15626026, no período de 04/02/2019 a 06/07/2019 por motivo de licença para tratamento de saúde (LTS) da substituta, através da Portaria 8108803 de 09/09/2019 (Processo 18.0.000030086-8).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ELAINE TERESINHA BUENO STADTLANDER, 29277.4/3, Farmacêutico ES-1.20.NS da Equipe de Análises Clínicas e Anatomopatológicas do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde adicional de insalubridade de grau médio (20%), no período de 15/02/2015 a 25/04/2019, com base no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 23/2011 Atividade de Bioquímico/Laboratório/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/08/2011, através da Portaria 677, de 09/09/2019 (processo 19.13.000004329-1).

CONCEDE, a DANIEL TABOADA DA ROSA, 148829.5/1, Auxiliar de Farmácia TEMP28 da Unidade de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 22/07/2019 a 18/11/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 06/2015 Auxiliar de Farmácia/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 20/03/2015, através da Portaria 678, de 11/09/2019 (processo 19.0.000097603-5).

CONCEDE, a CAMILA TOSCAN, 131248.0/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Equipe de Emergência do Hospital de Pronto Socorro da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 15/06/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 41/2018 Atividade Médico Emergencista/Equipe de Emergência/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 03/12/2018, através da Portaria 680 de 12/09/2019 (formulário 3114, processo 19.0.000096105-4).

FAZ CESSAR, a contar de 15/06/2019 em relação a CAMILA TOSCAN, 131248.0/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 209, de 15/04/2016 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 679, de 12/09/2019 (formulário 3114, processo 19.0.000096105-4).

MODIFICA, a Portaria 329, de 07/05/2019, em relação à ELAINE TERESINHA BUENO STADTLANDER, 29277.4/3, Farmacêutico ES-1.20.NS da Secretaria Municipal de Saúde, que cessou a Portaria 696, de 15/06/2005, quanto ao a contar que passa a ser de 15/02/2015 e não como constou, através da Portaria 676, de 09/09/2019 (processo 19.13.000004329-1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA no cargo de ENGENHEIRO CIVIL (código do cargo ES.2.11.NS), no DMAE, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 557/2016, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/05/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1495, de 16/09/2019 (Processo 18.10.000003766-9, autorizado em 02/10/2018).

Classificação	Nome	Cargo	CP	
36º	PAULO FERNANDO MATTOS	Engenheiro Civil	557	Favor comparecer junto à Gestão de Pessoas - DMAE, situada na Rua 24 de Outubro, 200, a fim de tratar, encaminhar os exames complementares de ingresso e do agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ISOLINA PAULA DOS ANJOS, 719162, Técnico Industrial, TP20507, para as funções de fiscal de contrato e serviços, com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003.080000.17.7, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e a empresa PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.415.862/0001-4823, com o II Termo Aditivo, via processo administrativo 18.10.000005489-0, cujo objeto é o atendimento técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária), com aplicação de peças, central telefônica e seu periféricos, centros de distribuição e aparelhos terminais do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no período de 31/07/2019 até 30/07/2020, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 1493 de 13/09/2019 (processo 18.10.000005489-0).

DESIGNA IVAN DA ROSA ZACHER, 1316397/1, Operador de Maquinas Especiais, OP20605, efetivo,

do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86300000, substituindo PAULO MONTEIRO MACHADO, 743103/2, Agente de Serviços Externos, AC20104, por motivo de licença prêmio, de 26/08/2019 a 09/09/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1491 de 12/09/2019 (Processo 18.10.000008853-0).

MODIFICA a Portaria 959 de 30/05/2019 que designou Grupo de Trabalho para acompanhamento, desenvolvimento e controle do serviço contratado de ArcGis Online, com a seguinte composição: FERNANDO ANDRE NEUWALD, 67858.5, MAURO CESAR ARRUDA, 112506.0, HENRIQUE RIBEIRO DORNELES, 101236.3, GILSON REISCHAK DE OLIVEIRA, 71800.5, VITOR LEITE DE GARCIA, 126049.9, e CRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES, 47024.0, com atribuições de: acompanhar a execução dos serviços; realizar reuniões visando avaliar e priorizar as demandas; manter contato com a empresa contratada; verificar e receber os serviços solicitados; mediar e promover a utilização em outras áreas do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE; receber estimativas de prazo e aprovar a execução dos serviços; cobrar atendimento dos prazos por parte da empresa; atestar a execução para a emissão e pagamento de fatura; controlar a utilização e demais aspectos do contrato; auxiliar o gestor do contrato na verificação de documentação e demais trâmites contratuais; demais itens relacionados a utilização do objeto do contrato, no período de 17/12/2018 até 15/12/2020, com base no contrato nº 18.10.000009592-8, passando a excluir VITOR LEITE DE GARCIA, 126049.9, a contar de 03/09/2019, através da Portaria 1494 de 16/09/2019 (processo 19.10.000001270-0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a ALAOR OLIVEIRA DA SILVA, 657430, Gari deste Departamento, a referência "E", nos termos do Art. 68 da Lei 6253/88, alterada pela Lei 6410/89 e Lei 11253/12, a contar de 01/01/2018, data em que completou o tempo exigido, através da Portaria 8147612 de 13/09/2019 (processo 19.13.000005147-2).

CONCEDE, a VOLMIR DA SILVEIRA NUNES, 659980, Gari deste Departamento, a vantagem do Art. 129, § 2º, da LC 133/85 de incorporação da Função Gratificada de nível 2, a contar de 14/05/2019, através da Portaria 8142242 de 13/09/2019 (processo 19.17.000004091-7).

CONCLUI a sindicância instaurada através da Portaria 377 de 23/05/2017, para apurar os fatos relatados no processo 17.17.00000457-0, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância de 09/09/2019, através da Portaria 8142095 de 13/09/2019 (processo 17.17.00000457-0).

DECLARA ESTÁVEL, no serviço público municipal e no respectivo cargo, a contar de 17/11/2018, CRISTINA GRAZIADEI DOS SANTOS, 765834, Assistente Social do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base legal no Decreto nº 14436 de 09.01.04, artigo 27, § único, através da Portaria 8144702 de 13/09/2019 (processo 18.17.000002447-9).

DECLARA ESTÁVEL, no serviço público municipal e no respectivo cargo, a contar de 02/08/2019, BRUNO BARCELLOS PUJOL DE SOUZA, 1316427, Administrador do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base legal no Decreto nº 14436 de 09/01/04, artigo 27, § único, através da Portaria 8144892 de 13/09/2019 (processo 18.17.000002448-7).

DESIGNA CLAUDIO RENATO ALVES MARIA, 648568, Auxiliar de Serviços Gerais deste Departamento, a contar de 12/09/2019, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar Técnico da Divisão Administrativa 1.3.1.3, com base no Art. 68 da LC 133/85, através da Portaria 8144988 de 13/09/2019 (processo 19.17.000004136-0).

FAZ CESSAR, a contar de 10/09/2019, em relação MARINO OLIVEIRA DA SILVA, 630590, Gari deste Departamento, a Portaria 5923795 de 21/01/2019 que concedeu abono permanência, tendo em vista solicitação de LAA, através da Portaria 8142453 de 13/09/2019 (processo 19.13.00000091-6).

FAZ CESSAR, em relação a ROGERIO SILVA DA SILVA, 91770, Gari deste Departamento, a contar de 27/06/2019, os efeitos da Portaria 368 de 22/07/2014, que o colocou a disposição da Administração Centralizada/SMRI, tendo em vista Aposentadoria a contar de 27/06/2019, através da Portaria 8091704 de 09/09/2019 (processo 19.0.000039148-7).

FAZ CESSAR, a contar de 03/10/2019, em relação OSMAR CEZAR DE SOUZA, 646810, Gari deste Departamento, a Portaria 7308826 de 19/06/2019 que concedeu abono permanência, tendo em vista solicitação de LAA, através da Portaria 8147932 de 13/09/2019 (processo 19.13.000003418-7).

RELOTA o servidor UBIRAJARA DE QUADROS ROSA, 661263, Gari deste Departamento, da Coordenação de Gestão e Educação Ambiental para a Divisão de Apoio Operacional, a contar de 05/09/2019, através da Portaria 8147522 de 13/09/2019 (Processo 19.17.000000862-2).

DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das suas atribuições legais,

DESIGNA a instauração de Comissão de Sindicância para apurar responsabilidades administrativas, cíveis e penais, advindas do vazamento de água que foi identificado no setor de Manutenção da Cia. Carris Porto-Alegrense. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Presidência: MARCIO FRANCELINO DICKEL FAGUNDES (PAD 254312) Secretário: MARDOQUEU BOESING RAMOS (PAD 202916) Membro: GILDO MYRA (PAD 215589). Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, que serão anexadas ao processo SEI 19.18.000000500-0. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior. Através da Portaria PT-11111-1593, DE 13/09/2019 (Processo 1918000000500-0).

DETERMINA que seja realizado nos dias 13 e 14 de setembro de 2019, a conferência física dos materiais estocados nos almoxarifados administrativos e de manutenção da Companhia Carris Porto-Alegrense. Serão contabilizados todos os itens, que se encontrem estocados na planta da Companhia Carris Porto-Alegrense. Que sejam nomeados os seguintes colaboradores titulares para efetuar, sob orientação técnica da auditoria interna, a referida conferência e que sejam nomeados colaboradores suplentes, no caso da impossibilidade de comparecimento de colaboradores titulares. Que as chefias imediatas deverão justificar e substituir eventual ausência de membro da Comissão, no prazo máximo de 24 horas da publicação da presente Portaria. A não justificativa ou substituição implicará na validade da convocação e a ausência do membro convocado, implicará em sanção. Que a presente Portaria 11111-1591, passe a vigorar a partir desta data 11/09/2019. (Processo 19.18.000000419-5).

TITULARES

Nº	NOME	PAD	FUNÇÃO
1	ALDOVANDRO BARBOSA ABREU	206105	Contador
2	ALEXSANDRO COLLARES LIMA	253847	Contador
3	ANDRÉ BUJES	223995	Contador
4	ANGELO ROBERTO SCHUCK	232262	Contador
5	ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	186619	Contador
6	AROLDI LIMA DE OLIVEIRA	226106	Contador
7	CÉSAR GRICUC	254223	Presidente
8	CLAUDIO FAERMANN	254630	Fiscal
9	CLAUDIOMAR DA ROSA FELIX	254100	Contador

10	DANIEL ELIAS ZOLDAN	250538	Contador
11	DENISE PIMENTEL DE MORAIS	254010	Fiscal
12	DENISE REGINA DE SOUZA	247910	Auditora
13	EDISON LUIS MARQUES	254371	Fiscal
14	EDUARDO MAROCCO SIQUEIRA	244090	Contador
15	FERNANDA COLARES R. PEREIRA	236365	Contador
16	FLAVIO TANSCKI COSTA	230642	Contador
17	GABRIELE BORTOLUZZI	234133	Contador
18	JOSÉ FRANCISCO SILVEIRA HAMMERMULLER	254355	Contador
19	JORGE BLAZINA	249343	Contador
20	LUIZ VALDELIRIO XAVIER	103101	Contador
21	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	204765	Fiscal
22	MARIA DENÍSIA PROENÇA	176877	Contador
23	MAURÍCIO CHAGAS GERBER	236357	Contador
24	NAGILA K. MENDES SCHIAVONI	232270	Contador
25	RAFAEL MILITÃO	239372	Contador
26	RICARDO FRANCISCO CARNEIRO	213012	Contador
27	RICARDO MACHADO	254363	Contador
28	ROBERTO MELO	221724	Contador
29	SILVANEA VEBBER DOS SANTOS	204552	Fiscal
30	SILVIA BEATRIZ DOS SANTOS	226661	Contador
31	VINÍCIOS CÉ ROSSONI	254118	Contador

SUPLENTES

Nº	NOME	PAD	FUNÇÃO
1	ANA REGINA FRATINE	229016	Contador
2	CAROLINE SCHIAVONI	232718	Contador
3	GERSON LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	217387	Contador
4	PAULO RICARDO DA C. BANDEIRA	228826	Contador
5	RODRIGO ZANETTE	239976	Contador
6	SERGIO PINTO DE SÁ	173720	Contador

EXONERA EDUARDO SEROTINE GALINDO, PAD 254142, por motivo de demissão, do cargo de Coordenador da Manutenção Predial, Emprego em Comissão padrão EC-5. Que a presente Portaria passe a vigorar retroativa a 09/08/2019. Registro através do processo SEI 19.18.000000201-0. Através da Portaria PT-11111-1584, de 15/08/2019 (Processo 19.18.000000201-0).

NOMEIA os colaboradores abaixo como líder e membros da Comissão de Bens Inservíveis: - Líder da Comissão: ANDRÉ ZANCHI DA COSTA (PAD 254550) - Membro da Comissão: VINÍCIOS CÉ ROSSONI (PAD 254118) - Membro da Comissão: RICARDO MACHADO (PAD 254363) - Membro da Comissão: CLAUDIO FAERMANN (PAD 254630) - Membro da Comissão: MARCUS KORFF (PAD 216933) - Membro da Comissão: EDUARDO MAROCCO (PAD 244090) - Membro da Comissão: FLÁVIO TANSCKI (PAD 230642). A comissão tem o objetivo de avaliar os bens inservíveis da Companhia Carris Porto-Alegrense. A comissão deverá: I – efetuar a organização dos lotes por similaridade da natureza dos bens; II – realizar relatório fotográfico dos bens; III – elaborar projeto básico contendo identificação dos lotes, sua composição, quantidade de itens, valor dos lotes; IV – definir a localização dos bens; V – efetuar agendamento de visitas dos interessados. O líder da comissão fica responsável pela convocação das reuniões que deverão ser semanais até a realização do primeiro leilão e após as reuniões deverão ser mensais. O líder da Comissão deverá apresentar os resultados para a Direção. Registro através do processo SEI nº 19.18.000000489-6. Art. 7º - Que a presente Portaria passe a vigorar a partir da data de sua publicação. Através da Portaria PT-11111-1594, de 13/09/2019 (Processo 1918000000489-6).

NOMEIA os seguintes colaboradores como membros da Comissão Avaliadora do Programa BIC: - Líder da Comissão: ROXANA GRIMALDI BOFF (PAD 254333) - Membro da Comissão: CAROLINE SANTOS SCHIAVONI (PAD 229326) - Membro da Comissão: CLAUDIO FAERMANN (PAD 254630) - Membro da Comissão: GABRIELLE B. DA COSTA (PAD 234133) - Membro da Comissão: JEAN AGUIRRE CAMPIOL (PAD 236276) - Membro da Comissão: KARLO E. KUIAWINSKI (PAD 214132) - Membro da Comissão: LEANDRO DUARTE SAMPAIO (PAD 208647) - Membro da Comissão: MICHELE LEMPKE NUNES (PAD 239950) - Membro da Comissão: RENATA W. DREHMER (PAD

229660) - Membro da Comissão: RAFAELA MILANI (PAD 250775) - Membro da Comissão: RAFAEL MILITÃO (PAD 239372). Os membros da Comissão Avaliadora, deverão realizar reuniões mensais para avaliação das ideias depositadas nas urnas pelos colaboradores. Os gestores imediatos deverão justificar e substituir eventual ausência de representante da comissão, no prazo máximo de 48h antes da reunião mensal da comissão, apresentando outro representante para participar. Registro através do processo SEI nº 18.18.000000759-8. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação. Fica revogada Portaria 11111-1503. Através da Portaria PT-11111-1595, de 13/09/2019 (Processo 1818000000759-8).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora ANA LUCIA RAMOS ZINN, CPF 383.620.740-00, matrícula 320800, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Monitor, classe 06-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1174 de 03/09/2019 (processo 19.13.000004269-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora TANIRA NAIR SILVA SILVEIRA, CPF 372.812.240-87, matrícula 273792, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 09+2 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1155 de 11/09/2019 (processo 19.13.000002523-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor VALDIR DA SILVA, CPF 486.855.340-20, matrícula 268954, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cargo de Operário, classe 02-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º,

da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GID - Gratificação de Incentivo ao Desempenho (99,68%) - artigos 1º e 8º da Lei 11.242/2012; Decreto 18.544/2014, através da Portaria 1232 de 12/09/2019 (processo 19.13.000004924-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora VALDENI DA SILVA MAZONI, CPF 397.897.720-68, matrícula 320174, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012, através da Portaria 1140 de 03/09/2019 (processo 19.13.000003541-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora MARINARA ROMANATO DE CASTRO PEIXOTO, CPF 561.759.650-00, matrícula 239267, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1204 de 13/09/2019 (processo 19.13.000004555-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora OLGA SOLANGE HERVAL SOUZA, CPF 251.229.670-91, matrícula 945034, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1230 de 12/09/2019 (processo 19.13.000005261-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 08/08/2019, a servidora MARIA ALICE DA CUNHA MAIA, CPF 425.192.090-20, matrícula 1096524, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M4-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1244 de 13/09/2019 (processo 19.13.000005356-4). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora KATIA LEITUNE, CPF 566.469.760-15, matrícula 505848, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1132 de 09/09/2019 (processo 19.13.000003115-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor MAURO JOSE HIDALGO GARCIA, CPF 411.668.680-87, matrícula 84740, Secretaria Municipal da Fazenda, cargo de Auditor-Fiscal Da Receita Municipal, classe AF-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; artigo 32, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 765/15 Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Diretor - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; GAT - Gratificação de Atividade Tributária Variável (69,9427 %) - artigos 32, §§ 1º, 3º e 4º, inciso I, 33, todos da Lei Complementar nº 765/15; artigo 12 do Decreto 19284/16; O valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 1196 de 06/09/2019 (processo 19.13.000004485-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/09/2019, o servidor CLAUDIO ANTONIO DA SILVA AGRA, CPF 253.222.300-68, matrícula 299203, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico

estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.743/12.775 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1221 de 11/09/2019 (processo 19.13.000003860-3). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora SIMONE GRACIELA DEROSSO, CPF 456.402.030-72, matrícula 206365, Secretaria Municipal da Cultura, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Assistente - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1194 de 06/09/2019 (processo 19.13.000004076-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora CLAUDIA DE MORAES SARMENTO, CPF 448.986.140-00, matrícula 306645, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 12+2 (70%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1206 de 12/09/2019 (processo 19.13.000004975-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor RODINEI MENDES, CPF 180.473.860-34, matrícula 355243, Procuradoria-Geral do Município, cargo de Procurador Municipal, classe PR-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 45, inciso I, alínea a, § 2º, da Lei Complementar nº 701/12; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea b, § 3º, da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º da Lei Complementar nº 851/19; artigo 45, inciso I, alínea c, § 4º, da Lei Complementar nº 701/12; Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva (70%) - artigo 7º da Lei nº 11979/2015; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; Verba de Representação PGM (75%) - artigos 45, inciso II, alínea a, § 5º; 127, 128 e 129, inciso I, todos da Lei Complementar nº 701/12; Gratificação Global de Produtividade Técnico-jurídica (100%) - artigos 45, inciso II, alínea b, § 6º; 127, 128 e 129, inciso II, todos da Lei Complementar nº 701/12; artigo 21 da Lei nº 11979/15, regulamentada pelo Decreto 19452/16; o valor mensal devido fica limitado ao teto remuneratório aplicável no Município, através da Portaria 1205 de 12/09/2019 (processo 19.13.000001695-2). Seu reajuste será efetivado pela

paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor MARCO ANTONIO RAMOS, CPF 293.564.580-49, matrícula 301465, Secretaria Municipal de Segurança, cargo de Guarda Municipal, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+2 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Chefe de Núcleo - artigos 110, inciso II e 129, § 1º da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (8h34min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 63, da Lei nº 6309/88, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 11.241/12; Gratificação de Motorista (37,5%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; §§ 3º, inciso I e 4º, da Lei Complementar 478/02; artigo 69, inciso I, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso XIII, do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1157 de 02/09/2019 (processo 19.13.000003679-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora LISIANE FALLEIRO VARGAS, CPF 368.541.660-04, matrícula 269338, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis nº 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 1223 de 11/09/2019 (processo 19.13.000004374-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora MARIA LUCIA PEREZ PINHEIRO, CPF 554.215.800-59, matrícula 289568, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Cozinheiro, classe 04-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 631/09, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88, através da Portaria 1224 de 11/09/2019 (processo 19.13.000004481-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor JUAREZ JOSE DA SILVA, CPF 305.449.470-53, matrícula 271539, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cargo de Agente de Fiscalização, classe 07-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei nº 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigo 122 da Lei Complementar nº 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar nº 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar nº 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar nº 342/95, todos da Lei Complementar nº 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei nº 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Risco de Vida (30%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 631/09, da Lei Complementar nº 478/02; artigo 63 da Lei nº 6309/88; artigos 1º e 2º da Lei nº 10479/08, através da Portaria 1246 de 13/09/2019 (processo 19.13.000004097-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 04/09/2019, a servidora FERNANDA BORDIN TOCCHETTO, CPF 439.219.140-00, matrícula 198253, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1250 de 14/09/2019 (processo 19.13.000005264-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora ANGELA BEATRIZ CAVALLI RODRIGUES, CPF 493.288.750-72, matrícula 704481, Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Chefe Serv. Adm. Patrimonial - artigo 129, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei Complementar 133/85; artigo 8º da Lei Complementar nº 851/19; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da

Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07, através da Portaria 1168 de 12/09/2019 (processo 19.13.000004178-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 06/09/2019, a servidora SIMONE MARLI MILCZAREK, CPF 449.035.700-10, matrícula 966323, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-A, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "A" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 05 (25%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1247 de 14/09/2019 (processo 19.13.000005325-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, o servidor PAULO ROBERTO SOUZA LOPES, CPF 206.596.010-87, matrícula 662346, Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Tempo Integral (50%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (112h16min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1183 de 05/09/2019 (processo 19.13.000004475-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora VALERIA DA SILVA FONTOURA, CPF 511.203.130-15, matrícula 303322, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08+1 (45%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º,

da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Classe Especial (100% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso II, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e pelo inciso VII, do artigo 1º da Lei 11.922/15, através da Portaria 1203 de 14/09/2019 (processo 19.13.000002863-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora NADIA SILENE MENEGASSI OLIVEIRA, CPF 563.251.420-04, matrícula 279964, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1233 de 13/09/2019 (processo 19.13.000003895-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora MARCIA ELIANE TERRA SOARES, CPF 386.285.890-15, matrícula 308939, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1198 de 07/09/2019 (processo 19.13.000004182-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **‘Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado’.**

APOSENTA, por força de decisão judicial, na modalidade de Aposentadoria Especial, a contar de 02/09/2019, a servidora MIRIAM MARQUES MASON, CPF 450.150.400-59, matrícula 312530, da Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com paridade em relação aos servidores ativos, com proventos mensais integrais, composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C", artigo 32 da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 677/11; Avanços 08 (40%), artigo 122 da LC133/85, alterado pela LC 851/19; Gratificação Adicional (25%), artigo 125 da LC133/85, alterado pela LC 768/15; artigo 6º, § 1º, da LC 851/19; Média do Serviço Noturno (49h53min), artigo 37, inciso III, da LC 133/85; artigo 41, § 2º, da LC 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Serviço Extraordinário – Média (14h24min), artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela LC 342/95, todos da LC 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da LC 478/02; artigo 56, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso IX, do artigo 4º, da Lei

11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC 631/09, da LC478/02; artigo 61, § 1º, da Lei nº 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%), artigo 40, inciso II, alínea "b", da LC 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, alterados pela Lei 11190/2012; GIM – Gratificação de Incentivo Médico (45%), artigos 21, 26-A e 27, todos da LC 677/11, alterada pela LC 782/15. Através da Portaria 1252, de 16/09/2019 (Processo 19.13.000006292-0). **"Ato sujeito a modificações, expedido por força de determinação judicial liminar, proferida no processo 9007701-30.2019.8.21.0001."**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora SILVANA MARIA DA SILVA MORAES TABORDA, CPF 554.502.530-87, matrícula 262642-2, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 10+1 (55%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1047 de 16/09/2019 (processo 19.13.000002759-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora CLÁUDIA KUSTER SCHMITZ DE CASTRO, CPF 521.418.700-97, matrícula 416116, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Lei Complementar 851/2019 Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Complementar de Trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (40% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1241 de 16/09/2019 (processo 19.13.000005374-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2019, a servidora ALDA MARIA NEVES, CPF 140.777.520-00, matrícula 331240, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M4-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (24%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º da Lei Complementar nº 851/19; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (20% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação de Classe Especial (50% sobre o

padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso II, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e pelo inciso VII, do artigo 1º da Lei 11.922/15, através da Portaria 1215 de 14/09/2019 (processo 19.13.000005245-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/09/2019, a servidora LUCI FUCHS SALDANHA, CPF 334.885.250-15, matrícula 472016, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.133/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1149 de 13/09/2019 (processo 009.001818.17.1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

RETIFICA, a Portaria 1289/2017, de 12/09/2017, que aposentou em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/09/2017, o servidor JOÃO CARLOS FERREIRA RIBEIRO, CPF 237.056.550-00, matrícula 62057, SMIM, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, Motivo: face alteração no valor de média de hora extra; a ser custeada por DEP. MUNICIPAL PREV. SERV. PÚBL. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e seu reajuste será efetivado pelo valor real. Através da Portaria 1235, de 12/09/2019 (Processo 009.002958.16.3.00000). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor FELARMINO SILVESTRE DE VARGAS, matrícula 707305, Estatutário, no cargo de Operário Especializado, código OB-2.05.02.A.00-0, com carga horária de 30 horas semanais, inativo do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 1010, de 22/08/2019, que revisou o provento, alterando o percentual da Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), em parte fixa, de 32% para 42%, a contar de 01/07/2016, face decisão proferida no processo de Desconstituição 5720-0200/13-9-TCE/RS. CPF 436.460.770-34. Através da Portaria 1225, de 13/09/2019 (Processo 009.004476.12.3.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000049277-1 – DEFERE o pedido de afastamento para assistir aulas obrigatórias para o 2º período letivo/2019, efetuado pela Servidora NATASHA DUARTE AMARANTE, Assistente Administrativo, matrícula 1072692/01, da EPA/CGD/SMPG, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no art. 90, inciso II, alínea "b", da LC nº 133/85.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 18.0.000075742-6 - DEFERE o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2019, apresentado pela servidora CLARISSA DE LIMA ABRAHÃO, professora, 469819, no limite máximo de 10h semanais, somente se não houver colisão de horário, com base legal no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985.

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000089170-6 – INDEFERE, em 11/09/2019, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a GENELCI ZAMBONI, 43981.5/1, Monitor, da Secretaria Municipal de Saúde.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.10.000008843-9 - INDEFERE o pedido de indenização de licença-prêmio, apresentado pelo ex-servidor, aposentado, RINALDO SILVA DA SILVA, matrícula 723323, por falta de amparo legal.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004888-9 – INDEFERE, em 13/09/2019, o pedido de abono permanência realizado pelo servidor LUIZ HOMERO OLABARRIAGA CABISTANI, 678433/03, engenheiro, por falta de amparo legal.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004818-8 – INDEFERE, em 16/09/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor LUIS CARLOS MORAES DA SILVA, 21088.5, Jardineiro, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000004616-9 – INDEFERE, em 16/09/2019, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor RUI DO NASCIMENTO, 65671.1, Operário Especializado, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falta de amparo legal.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

RESOLUÇÃO 11111-099, DE 06/09/2019 **PROCESSO 18.18.000000573-0**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso de suas atribuições que lhe concede o Estatuto da Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º - Que a atualização cadastral seja realizada anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - Que sejam registrados os dados e alterações no formulário FM-23311-001 Recadastramento.

Art. 3º - Que sejam solicitados os documentos comprobatórios dos dados dos colaboradores e seus dependentes.

Art. 4º - Que em caso de inclusão de dependentes, é necessário a entrega dos documentos comprobatórios dos mesmos.

Art. 5º - Que para efeito de comprovante de residência serão aceitos, conta de luz, conta de água, conta de telefone fixo e conta de TV por assinatura.

Art. 6º - Que em caso de descumprimento ou negligenciamento desta Resolução, serão aplicadas as sanções cabíveis, de acordo com o PG 23411-001 Política de Sanções.

Art. 7º - Registro no SEI nº 18.18.000000573-0.

Art. 8º - Fica revogada Resolução 11111-038.

Art. 10 - Que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO 11111-100, DE 09/09/2019 **PROCESSO 19.18.000000196-0**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa;

Considerando a necessidade de adequação das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta às determinações constantes na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Considerando a possibilidade do Município de Porto Alegre editar atos que estabeleçam regras de governança destinadas às suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

Considerando Decreto nº 19.634, de 29 de dezembro de 2016, conforme o teor do Artigo 6º inciso II, onde as Empresas Públicas de economia mista deverão adequar constantemente suas práticas ao código de conduta e outras regras de boa prática de governança corporativa, na forma estabelecida da Lei Federal nº 13.303 de 2016;

A Companhia Carris Porto-Alegrense – Carris, no intuito de incentivar um ambiente de Integridade cria o presente Código de Conduta e Ética, a fim de promover entre seus públicos uma rede de confiança e de credibilidade baseada em comportamentos éticos individuais, coletivos e institucionais.

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade. A ética é, pois, o elo histórico que une, de forma coerente, o discurso à ação.

A Carris tem como missão transportar pessoas com qualidade e responsabilidade, sendo referência para o Sistema de Transporte Coletivo, melhorando a mobilidade urbana. Nossa visão é ser a melhor empresa de transporte coletivo de Porto Alegre.

A Carris tem um compromisso social com a mobilidade urbana e com todos os usuários do transporte público do Município de Porto Alegre. Por isto toda a organização deve estar alinhada na busca de excelência dos serviços prestados, visando o cumprimento de sua função social.

As atribuições da empresa devem ser exercidas de acordo com as leis e regulamentações, assim como seus valores, que são o comprometimento, a gestão participativa, a confiabilidade, a qualidade e a sustentabilidade. Nossa Política de Qualidade prima pela melhoria contínua dos processos para atender as necessidades dos nossos usuários, buscando oferecer um serviço com pontualidade, cordialidade, conforto e segurança.

O nosso Código é baseado na transparência e no respeito às pessoas, visando nortear as relações profissionais, orientar a tomada de decisão e a administração de conflitos de interesses. As diretrizes regulamentadoras buscam assegurar um padrão de relacionamento entre os diversos públicos.

Deste modo, todos na empresa têm o compromisso de zelar pelo cumprimento das disposições descritas, guiando suas ações pela ética, transparência e integridade.

Este documento reforça o compromisso da direção da Cia. Carris Porto-Alegrense, em conduzir o negócio com os mais altos padrões de honestidade, moralidade e legalidade, adotando uma política que garanta a transparência, governança, mitigação de riscos e continuidade do negócio (*compliance*).

RESOLVE:

Art. 1º- O Código de Conduta da Companhia Carris Porto-Alegrense tem por objetivos:

I– Estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os que, direta ou indiretamente, estão profissionalmente vinculados à Carris, em efetivo exercício ou não de emprego público, função de confiança ou função gratificada, de forma a conferir alto padrão de excelência em gestão ética ao relacionamento da Empresa com seu público interno, externo e com a sociedade.

II– Valorizar a observância dos aspectos de legitimidade, legalidade, justiça, conveniência e oportunidade, mantendo vivo o discernimento entre o honesto e o desonesto e contribuindo para dirimir a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos.

III– Direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade nos serviços públicos.

IV– Preservar a imagem e a reputação do agente público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código.

V– Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos empregados públicos.

VI– Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como denúncias, especialmente sobre ética e integridade.

Art. 2º- O Código de Conduta da Carris aplica-se no que couber aos conselheiros, a diretoria, aos demais colaboradores, aos prestadores de serviço e aos fornecedores da Carris.

Art. 3º- A Carris é uma empresa que preza pela ética e se orgulha da sua existência e prestação de serviços para sociedade Porto-Alegrense.

Art. 4º- Como prática espera-se dos colaboradores das Carris as seguintes atitudes:

I– Os gestores, assessores e todos os cargos em função diferenciada (funções de confiança e funções gratificadas) tem obrigação de oferecer seu comportamento como modelo para os colaboradores.

II– Divulgar o conteúdo desse código e identificar caso ocorra alguma violação do mesmo.

III– Dentro e fora da empresa, a relação entre clientes, colegas e gestores deverá ser sustentada pelo profissionalismo, ética, respeito, gentileza e urbanidade.

IV– Atitudes que envolvam xingamento, humilhação, exclusão, ironia, abuso e/ou ameaça, que possam ofender a dignidade e a integridade de um cliente ou de um colaborador, de qualquer nível hierárquico ou entre colegas, são condenadas pela empresa.

V– Os colaboradores devem primar pela honestidade no exercício de suas atribuições profissionais, sendo inadmissíveis atos fraudulentos, tais como:

a. Desvio ou apropriação indevida de valores ou de materiais pertencentes à empresa.

b. Falsificação de documentos.

c. Omissão e/ou negligenciamento de informações que culminem na tomada de decisões e/ou gerem prejuízo à empresa, independente da área, inclusive quando identificados problemas ou falhas em processos ou sistemas e decisões que infrinjam ato legal não serão aceitos na prática ou continuidade da atividade. O descumprimento de regras e procedimentos será de responsabilidade daquele que executa a atividade.

d. Remoção ou furto de dados/informações que envolvam tecnologia e inteligência empresarial.

VI– Todos os arquivos e informações criados, recebidos ou armazenados nos computadores e servidores da Carris, incluindo dispositivos móveis, são considerados propriedade da empresa. Por este motivo a Carris poderá, a qualquer tempo, monitorar qualquer informação transmitida ou armazenada.

Art. 5º- Os colaboradores devem cuidar de sua imagem profissional e pessoal apresentando-se de forma adequada ao cargo que ocupam. Seus hábitos de conduta revelam muito sobre sua personalidade.

Parágrafo único – O uso de crachá (identidade funcional) é obrigatório e indispensável. O crachá deve ser utilizado na altura do peito e sempre visível. O crachá é pessoal e intransferível.

Art. 6º- O local de trabalho é destinado à realização das atividades profissionais, devendo o ambiente ser isento de polêmicas extraprofissionais que possam causar desconforto às pessoas. As paixões desportivas devem ser deixadas para o momento e o local apropriado, fora da empresa.

Art. 7º- O uniforme fornecido pela empresa é de responsabilidade do colaborador, por isso, deve ser conservado para poder ser usado em boas condições, estando limpo e passado.

I– O uniforme identifica a empresa.

II– O uniforme antigo não pode ser doado quando for substituído por outro, ele deve ser devolvido à empresa.

III– Em caso de saída da empresa em definitivo, todos os itens que estiverem em poder dos colaboradores devem ser devolvidos.

Art. 8º- Os conflitos de interesses não podem influenciar os colaboradores em suas tomadas de decisões, portanto, deve agir de maneira idônea, sem deixar influenciar por questões particulares, de familiares ou amigos que possam consciente ou inconsciente, afetar seu julgamento em relação à atividade no qual esteja envolvido, levando-o a promover favorecimento ou agir contra os interesses da Carris.

Art. 9º- As relações no ambiente do trabalho devem pautar-se pela cortesia, respeito e urbanidade. Todos devem colaborar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da Carris e a busca por resultados.

Art. 10 - O colaborador na sua relação com a empresa, comprometem-se a:

I– Não receber presentes e/ou brindes de valor comercial.

Parágrafo único – Presentes de baixo (até R\$ 50,00) ou sem valor comercial, normalmente de cunho promocional, com marca corporativa dos fornecedores, podem ser aceitos (canetas, calendários, cadernos, agendas).

II– Respeitar o patrimônio da organização, zelando pela boa manutenção dos equipamentos, especialmente os de sua responsabilidade.

III– Não divulgar informações sobre a empresa sem autorização, mantendo o sigilo das mesmas.

IV– Não publicar fotos ou imagens dos ônibus ou das dependências da empresa (sede e terminais) sem a devida autorização, conforme a Política de Uso de Imagem.

V– Promover uma imagem positiva da Carris, respeitando as regras internas e não emitindo opiniões, especialmente em redes sociais, que possam prejudicar a empresa perante clientes e sociedade.

VI– Não divulgar ideologia partidária ou religiosa no horário de trabalho ou nas dependências da empresa.

VII– Enquanto estiver utilizando o uniforme da empresa não participar de atividades que envolvam o consumo de substâncias psicoativas, como bebidas alcoólicas e drogas ou, cujo, consumo, seja

considerado ilícito às suas atividades profissionais.

VIII– Cumprir com suas obrigações diárias, não transferindo tarefas e obrigações a outras pessoas.

IX– Manter postura profissional adequada no local de trabalho, de acordo com as orientações da empresa.

X– Não utilizar o horário de trabalho para atividades particulares, tais como comercializar quaisquer produtos ou exercer atividades que não sejam condizentes com as suas funções.

XI– Não agredir física ou verbalmente outro colaborador ou pessoas com quem tenha contato em nome da empresa.

XII– Em nenhuma circunstância, ainda que indiretamente, utilizar o nome da empresa para realizar negócios em proveito próprio.

XIII– Não ter comportamento que evidencie ou caracterize assédio sexual, moral ou de privilégios pessoais em decorrência do cargo que ocupa.

XIV– Manter em dia os exames periódicos.

XV– Ao surgimento de problemas de saúde física e mental, procurar auxílio das unidades competentes, para que o problema não se agrave ou venha prejudicar a sua qualidade de vida e a continuidade normal de seu trabalho.

XVI– Cumprir e fazer cumprir as leis, as resoluções, as instruções e as ordens das autoridades a quem estiver subordinado.

XVII– Comprometer-se com a adoção de comportamento seguro e com o cumprimento de todas as normas e procedimentos de segurança para que sua integridade física seja resguardada.

XVIII– Praticar a autocrítica e ter interesse pelo que faz.

XIX– Primar pela entrega de resultados com a realização de atividades que cumpram processos e procedimentos pré-determinados.

XX– Se preocupar constantemente em melhorar e se interessar pela atividade desenvolvida, por ser fator importante para a empresa e para o seu crescimento profissional.

XXI– Cumprir todas as tarefas, não apenas pelo bom senso, mas também por uma questão de crescimento profissional.

XXII– Cumprir o horário de trabalho, primando pela assiduidade e pontualidade.

XXIII– Denunciar toda e qualquer conduta que prejudique a empresa e que envolva posturas inadequadas de colaboradores, como situações de assédio, atestados falsos e outras situações irregulares, utilizar o Canal Denúncia (canaldenuncia@carris.com.br).

Art. 11 - O Gestor na sua relação com os subordinados, compromete-se a:

I– Não solicitar aos subordinados serviços de ordem pessoal durante o expediente de trabalho, bem como utilizar ferramentas da empresa para fins pessoais, salvo exceções devidamente regulamentadas.

II– Não usar o cargo, atividade, facilidades, posição e influência com finalidade de obter qualquer favorecimento pessoal ou para outras pessoas.

III– Fiscalizar os contratos de fornecimentos de produtos e serviços pertinentes à sua área quanto a prazos, consumo e continuidade do fornecimento.

Art. 12 - Que todos os colaboradores na sua relação com os clientes e usuários, comprometem-se:

I– Oferecer serviço de qualidade, com padrão de atendimento transparente e respeitoso, visando a satisfação dos clientes, investindo num relacionamento de longo prazo, sempre pautado pela aplicação da legislação e dos padrões de bons costumes.

Art. 13 - Os colaboradores devem sempre prezar pelos princípios e valores organizacionais da empresa e por sua imagem institucional, relacionando-se com urbanidade e cordialidade em todas as suas interações com os clientes e sociedade em geral, devendo:

I– Incentivar os colaboradores ao exercício da cidadania.

II– Divulgar informações sempre verdadeiras, disponibilizando-as de formas igualitárias para todos os interessados, e só repassar documentos ao público externo quando autorizado.

III– Não emitir comentários sobre qualidade e desempenho ou sobre sua atuação, em caso de necessidade de manifestação formal a mesma será realizada pela diretoria.

IV– Não se pronunciar sobre informações e dados da empresa interna e externamente. A comunicação externa da empresa é realizada pelo setor responsável.

V– As informações e dados internos compartilhados deverão ser pertinentes à função e à atividade realizada. Não sendo autorizada sua divulgação de forma externa ou interna a outras áreas a que compete a informação.

Art. 14 - É compromisso fundamental da Carris, promover o desenvolvimento profissional e cidadão do estagiário e do jovem aprendiz desenvolvendo-os e preparando-os para o mercado de trabalho.

Art. 15 - É compromisso fundamental dos estagiários e jovens aprendizes, cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações assumidas no Termo de Compromisso (estagiários) e no Contrato de Aprendiz (jovens).

Art. 16 - A Carris busca manter relacionamento com seus fornecedores dentro dos limites legais, morais, éticos, de isenção e respeito mútuo.

Art. 17 - A Carris constitui com fornecedores relacionamentos transparentes, com regras claras e objetivas, a fim de que transações comerciais resultem em confiança e sucesso mútuos.

Art. 18 - A Carris mantém com as entidades de classe uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação e/ou privilégios aos colaboradores a estas entidades vinculados, especialmente, por observar os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade.

Art. 19 - A Carris garante ao colaborador acesso às informações funcionais.

Art. 20 - A Carris garante que informações pessoais, inclusive médicas e sobre benefícios, são restritivas ao próprio colaborador e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento destas informações.

Parágrafo único – As solicitações, análises e repasses destas informações somente ocorrem por quem tem legitimidade para tanto, nos exatos termos da legislação e disposições normativas, ou para fazer prova em juízo, de acordo com orientação jurídica.

Art. 21 - O não cumprimento das condutas éticas estabelecidas neste código sujeitará o colaborador a ações disciplinares, podendo resultar, inclusive na motivação da rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 22 - Os colaboradores da Carris, têm o dever de comunicar qualquer violação dos itens deste Código para Comitê de Ética da empresa através do e-mail comitedeetica@carris.com.br.

Art. 23 - Que em caso de descumprimento ou negligenciamento desta Resolução, serão aplicadas as sanções cabíveis, de acordo com o PG 33411-002 Política de Sanções.

Art. 24 - Revoga-se a Resolução anterior de número 11111-003, e quaisquer disposições em contrário.

Art. 25 - Que esta Resolução passe a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 26 - Registro SEI nº: 19.18.000000196-0.

Art. 27 - O presente código de conduta possui vigência por prazo indeterminado.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

RESOLUÇÃO 11111-101, DE 11/09/2019 **PROCESSO 19.18.000000486-1**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE, no uso das atribuições que lhe concede o Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - Que é proibida a realização de atividades sociais ou estágios voluntários na Cia. Carris Porto-Alegrense.

Art. 2º - Que as atividades desta natureza deverão ser autorizadas pela Diretoria.

Art. 3º - Que a Gerência de Recursos Humanos é a responsável por controlar e garantir o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º - Que em caso de descumprimento ou negligenciamento desta Resolução, serão aplicadas as sanções cabíveis, de acordo com o PG 33411-001 Política de Sanções.

Art. 6º - Registro no SEI nº 19.18.000000486-1.

Art. 7º - Revogam-se as disposições anteriores

Art. 8º - Que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

COMUNICADO 003/2019 PROCESSO 19.13.000000434-2

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõem os artigos 3º e 5º da Instrução nº 03/2016 - Previmpa, de 20 de dezembro de 2016, COMUNICA os percentuais de atingimento das Metas Previdenciárias - Mprevs, no segundo quadrimestre do ano de 2019, conforme planilha anexa.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2019.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral do Previmpa.

Resultado Mprevs - 2º Quadrimestre de 2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3037_ce_267314_1.pdf

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL 20/2019 CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO 013.000156.15.9

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONVOCA em estrito cumprimento à decisão liminar constante no documento nº 0000863795207 do processo judicial nº 9051443-08.2019.8.21.0001 (TJRS), o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO 01/2014 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, abaixo citado, para comparecer, NA DATA ABAIXO ou no prazo de 5 dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, na Av. Loureiro da Silva, 2.001, 10º andar – Sala/Conjunto 1003, a fim de entregar a documentação mencionada no item 11.4 do Edital de Abertura.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DIA 18/09/2019 – 09h

US APARÍCIO BORGES

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

07º – DENISE SILVEIRA MALGOR DA SILVA (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 18.0.000005143-4.

CONTRATANTE: Prefeitura de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CONTRATADA: CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de assistência a saúde com abrangência mínima no município de Porto Alegre e nos municípios limítrofes (Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Eldorado do Sul, Guaíba, Gravataí e Viamão) pelo sistema de livre escolha do profissional e serviços de saúde integrantes da rede credenciada e/ou prestação de serviços em unidades próprias de saúde e que atendam ao Rol de Procedimentos Vigentes na ANS (Agencia Nacional de Saúde Suplementar), para Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Alegre.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 19 de agosto de 2019.

VALOR: R\$ 19.474.015,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101-2847-339039500300-1; 5001-2848-339039500300-400; 6001-2849-339039500300-1; 7001-2851-339039500300-6069; 7801-2846-339039500300-1.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, II, e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2019.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação do Mobiliário Urbano, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação – Envelope 3 da licitante melhor classificada na **CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/2018 - PROCESSO 18.0.000064673-0** para a delegação, por meio de concessão onerosa de serviços públicos para produção, confecção, instalação, conservação e manutenção de 168 (cento e sessenta e oito) relógios eletrônicos digitais (RED) e instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, com exclusividade da concessionária na exploração publicitária destes equipamentos, em todo o território do Município de Porto Alegre.

A Comissão julgou HABILITADA a licitante BRASIL OUTDOOR LTDA., por ter atendido os requisitos do Edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do item 17 do Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 79/2019 - PROCESSO 19.0.000041882-2, para a contratação de empresa de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre o serviço de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre.

VENCEDOR: AUGÉ CONTADORES S/S

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO 164/2019 - PROCESSO 19.0.000059297-0 para Registro de preços de Gêneros Alimentícios não perecíveis, Leite e Derivados.

TRANS-SUL EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – ITEM 2, 4, 5.

DESERTO – ITEM: 1, 6, 7, 9, 10.

FRACASSADO – ITEM: 3, 8.

PREGÃO ELETRÔNICO 249/2019 - PROCESSO 19.0.000077548-0, para a aquisição de equipamentos para refrigeração e ar condicionado, aparelhos e materiais elétricos.

COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – ITENS: 10, 12;

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA - ITENS: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29;

VITOR DIOGO WENDLING - ITENS: 2, 7, 30, 31, 32, 35;

FRACASSADOS - ITENS: 21, 22, 27, 33, 34.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE TOMADAS DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação abaixo, na modalidade Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS 10/2019 (SEI 19.0.000090114-0)

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de "Obras de Reabilitação e Urbanização Acessível No Município De Porto Alegre – Reurbanização da Praça Nelson Marchezan", com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) e contrapartida do Município, apresentada nas especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e orçamento anexos a este Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO: 10 de outubro de 2019, às 14 horas e 30 minutos.

LOCAL: Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

Os Editais e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomada de Preços".

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, que ocorrerão no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 279/2019 - PROCESSO 19.0.000087243-4 – Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de combate a incêndio (extintores e mangueiras de incêndio), com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em Edital.

ABERTURA: será às 10h do dia 1º de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 316/2019 - PROCESSO 19.0.000093077-9 – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em Edital.
ABERTURA: será às 10h do dia 01 de outubro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 330/2019 - PROCESSO 19.0.000097891-7 – Contratação de serviços de Conservação de Espaços e Passeios Públicos e a Conservação de Vias Pavimentadas com Calçamento em diversos logradouros na Zonal Sul da Diretoria Geral de Conservação de Vias Urbanas (DGCUVU), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), no Município de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO XI – Projeto Básico – integrante do presente Edital.
ABERTURA: será às 10h do dia 02 de outubro de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000099040-2

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADO: IRIRGS – Instituto de Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul.
OBJETO: Prestação de serviços de consultas às Matrículas de Registro de Imóveis do RS na modalidade “on line”.
VALOR: R\$ 25.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2541-339039992500-1.
BASE LEGAL: Art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

ROGÉRIO ALVES RIOS, Secretário Adjunto da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000085437-1

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.
CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. - CNPJ 34.028.316/0026-61.
OBJETO: Prestação pelos Correios de serviços de venda de produtos para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no(s) anexo(s) integrante(s) do presente Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.
VALOR: R\$ 46.100,00 (Quarenta e seis mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339039990300-1.
BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARTES

GRÁFICAS

PARA A COORDENAÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS/ATELIER LIVRE XICO STOCKINGER 2019/2 PROCESSO 19.0.000067367-9 – CONCURSO 004/2019 RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, torna público o resultado final dos Projetos Selecionados do Concurso 004/2019, Edital constante no processo 19.0.000067367-9, para o Atelier Livre/Coordenação de Artes Plásticas 2019 por ordem de classificação, estando estes projetos habilitados para contratação, que será realizada conforme as normativas do item 11 do Edital. Classificação final:

Classificação	PROPONENTE	CNPJ	PROJETO	TOTAL
1	Anelise Valls Alvarez	33.153.474/0001-22	Guerrilla Girls e seus pôsteres	20
2	Raquel Sampaio Alberti	31.386.555/0001-47	Carimbos – uma oficina de impressão descomplicada	18,9
3	Marcelo Armesto dos Santos	28.397.152/0001-99	Livro de viagem - da concepção à encadernação	18,7
4	Helder Thiago Lacerda Kawabata	34.272.780/0001-40	Publicações de bolso: Possibilidades gráficas na palma da mão.	18,4
5	Marcelo Monteiro	15.507.229/0001-94	Litografia - A Impressão do Invisível	17,6
6	Ricardo Dias Moreira	22.757.558/0001-59	Oficina Do Atelier para a Rua.	16,1
7	Maria Luciana Firpo	29.279.224/0001-66	GRAVURA NA CERÂMICA	16
8	Marize Vargas	34.486.314/0001-68	TUDO VIRA PAPEL E PAPEL VIRA ARTE	14,2

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000017908-6

CONTRATO: 64748

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Phsul Teleinformática Ltda.

OBJETO: prestação de atendimento técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária), com aplicação de peças, central telefônica e seus periféricos, centros de distribuição e aparelhos terminais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do Prazo do Contrato de 14/08/2019 a 13/08/2020 e abdicação de reajuste e redução de valor contratado.

VALOR: A Contratada expressamente, abdica do reajuste IPCA previsto no item 2.5 do Contrato, referente à competência agosto/2018 a julho/2019, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida e aceita a redução do valor unitário por linha telefônica de R\$ 3,32 para R\$ 3,30.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, e art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2019

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 19.0.000095153-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Empresa Sevicarga Transporte e Serviços Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o transporte de ambulâncias doadas pelo Ministério da Saúde para a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para uso do SAMU.
MODALIDADE: DL 208/2019
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início
VALOR: R\$68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1804.4038.339039170100-4620
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

PABLO DE LANNOY STURMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 217/2019 – PROCESSO 19.10.000004832-1 – Materiais bebedouro, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 2 de outubro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 286/2019 – PROCESSO 19.10.000007704-6 – Modem roteador 3g para telemetria, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 2 de outubro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 211/2019 – PROCESSO 19.10.000004727-9 – Rotor Ferro Fundido, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 03 de outubro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 313/2019 – PROCESSO 19.10.000008198-1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, com instalação, de gradis, janelas, portas, portões, esquadrias, suportes, treliças e demais elementos de serralheria.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 1º de outubro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.10.000005761-4

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: G. MOP Comércio e Representações Ltda. - CNPJ 00.489.702/0001-80

OBJETO: Aquisição de Material de Telefonia.

VALOR: R\$1.892,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - 2526 - 3.3.9.0.30.25.02.00 - Vínculo Orçamentário 400

BASE LEGAL: Artigo 24, V da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.10.000007626-0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: RAIZLER INDUSTRIA GRÁFICA PROMOCIONAL LTDA. - CNPJ 04.132.546/0001-57

OBJETO: Aquisição de Placa imantada p/identificação veículos locados.

VALOR: R\$4.305,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - 02526 - 3.3.9.0.30.44.00.00 - Vínculo Orçamentário 400

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 19.10.000008015-2

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: FLUID FEEDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. - CNPJ: 04.785.664/0001-64

OBJETO: Aquisição de Rotâmetro para dosador da marca Fluid Feeder.

VALOR: R\$8.740,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - 02388 - 3.3.9.0.30.25.04.00 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.10.000007268-0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: EDUCORPORATIVA TREINAMENTOS LTDA. - CNPJ 11.065.262/0001-50

OBJETO: "Contratação de Palestra sobre Competências Interpessoais no Ambiente de Trabalho para aproximadamente 80 servidores, com sua respectiva filmagem para posterior reprodução no EAD interno do Departamento em data específica".

VALOR: R\$3.990,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - 1250 - 3.3.9.0.39.48.01.00 - Vínculo Orçamentário 400.

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.10.000003992-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADO: Associação Rede Metrologia e Ensaios do Rio Grande do Sul. - CNPJ 97.130.207/0001-12

OBJETO: Contratação de 03 Vagas em curso da Rede Metrológica.

VALOR: R\$ 4.350,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4000 - 1250 - 3.3.9.0.39.48.01.00 - Vínculo Orçamentário 400

BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO 314/19

PROCESSO 19.10.000007899-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE informa alteração da data de abertura da licitação em epígrafe, em razão da necessidade de alteração da especificação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 23/09/2019.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 01/10/2019.

Onde se lê: item 1.3.1. Ano de fabricação 2017/2017 (ano/modelo) ou superior;

Leia-se: item 1.3.1. Ano de fabricação 2015/2105 (ano/modelo) ou superior.

Onde se lê: item 1.3.8. Não serão aceitos veículos do tipo van, com mais de 2 (dois) anos(...).

Leia-se: item 1.3.8. Não serão aceitos veículos do tipo van, com mais de 4 (quatro) anos(...).

Os demais itens e condições deste Edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 325/2019 – PROCESSO 19.10.000008620-7 – Equipamentos para linha de cloração, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 2 de outubro de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

EXTRATOS

CONTRATADA: SNF do Brasil Ltda

PROCESSO SEI 19.10.000002046-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2019

OBJETO: aquisição de produtos de tratamento.

PRAZO: 01 ano

VALOR: não há valor fixo.

CONTRATADA: Projetando Soluções Indústria e Comércio Ltda

PROCESSO SEI 19.10.000002046-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 139/2019

OBJETO: aquisição de produtos de tratamento.

PRAZO: 01 ano

VALOR: não há valor fixo.

CONTRATADA: Idexx Brasil Laboratórios Ltda

PROCESSO SEI 19.10.000005721-5

CONTRATO 19.10.000005721-5

OBJETO: aquisição de cartela estéril para análise, kit padrão, substrato cromogênico.

PRAZO: 120 dias

VALOR: R\$ 79.500,00

CONTRATADA: Compasso de Metais Ferrosos Ltda

PROCESSO SEI 19.10.000000962-8

CONTRATO 19.10.000000962-8

OBJETO: obra para execução de recuperação em reservatórios metálicos do sistema de abastecimento.

PRAZO: 8 meses

VALOR: R\$ 2.777.158,55

CONTRATADA: Tatiane Pires

PROCESSO SEI 19.10.000005262-0

CONTRATO 19.10.000005262-0

OBJETO: serviços de confecção e instalação de persianas horizontais.

PRAZO: 8 meses

VALOR: R\$ 10.238,76

CONTRATADA: Savar Veículos Ltda

PROCESSO SEI 17.10.000004272-1

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17.10.000004272-1

OBJETO: prorrogação de prazo em contrato de serviços para manutenção geral em veículos da marca Volkswagen.

VALOR: R\$ 307.500,00

CONTRATADA: Tema Terraplenagem Eireli

PROCESSO SEI 18.10.000005784-8

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000005784-8

OBJETO: acréscimo de quantitativos em contrato de serviços para escavação de valas e diversos.
VALOR: R\$ 471.750,00

CONTRATADA: Rede Pneu Renovadora de Pneus Ltda
PROCESSO SEI 18.10.000003446-5
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000003446-5
OBJETO: prorrogação de prazo em contrato de serviços para recapagem em pneus
VALOR: R\$ 46.272,00

CONTRATADA: Sanitários Ecológicos Toaleta Ltda
PROCESSO SEI 17.10.000004882-7
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000004882-7
OBJETO: prorrogação de prazo em contrato de locação de banheiros ecológicos.
VALOR: sem valor

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 70182

PROCESSO: 19.0.000055004-6
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.
CONTRATADA: BV TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
VALOR: R\$ 4.000,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70183

PROCESSO: 19.0.000055004-6
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.
CONTRATADA: TRANSPORTES JOMA LTDA.
OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
VALOR: R\$ 5.506,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70184

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: TRANSPORTES JOMA LTDA.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.897,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70185

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: CUNHA E MEIRELES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.386,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70186

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: FLAG TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.445,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70187

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: CUNHA E MEIRELES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.359,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70188

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: FLAG TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.511,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70189

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: ENOR TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.379,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

EXTRATO DE CONTRATO 70190

PROCESSO: 19.0.000055004-6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: TRANSPORTES MANGELO LTDA ME.

OBJETO: Locação de um veículo, com motorista.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 142/2019.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 5.005,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3101.2587.339039990400-1.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2019.

AMANCIO FERREIRA, Diretor-Geral Adjunto.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 18.15.000001973-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 010/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Cultural São Francisco de Assis.

CNPJ DA OSC: 97.837.363/0010-09

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Lomba do Pinheiro.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 60

VALOR: repasse mensal de R\$21.457,32 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o §7º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010100-6053

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 18.15.000001973-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 010/2017 (Reescrito)

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Cultural São Francisco de Assis.

CNPJ DA OSC: 97.837.363/0010-09

OBJETO: Reescreve o Termo de Colaboração 010/2017, para dispensar a entrega de plano de aplicação trimestral e a forma de entrega da prestação de contas, readequando a parceria aos termos da Lei 13.019/2014. Ademais, prorroga a vigência da parceria pelo prazo de 8 (oito) meses, com efeitos retroativos à 10/05/2018 até 10/01/2019.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 60

VALOR: repasse mensal de R\$ 21.457,32 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o exercício financeiro de 2018.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 18.15.000001990-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 012/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Passos.

CNPJ DA OSC: 13.170.461/0001-54

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes nos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Norte e Centro de Referência da Assistência Social Noroeste.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 40 em cada um dos CRAS

VALOR: repasse mensal de R\$39.459,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o §7º do art. 15 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010100-6053

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000001990-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 012/2017 (Reescrito)

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Passos.

CNPJ DA OSC: 13.170.461/0001-54

OBJETO: Reescreve o Termo de Colaboração 012/2017, para dispensar a entrega de plano de aplicação trimestral e a forma de entrega da prestação de contas, readequando a parceria aos termos da Lei 13.019/2014. Ademais, prorroga a vigência da parceria pelo prazo de 8 (oito) meses, com efeitos retroativos à 10/05/2018 até 10/01/2019.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 80

VALOR: repasse mensal de R\$ 39.459,16 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), para o exercício financeiro de 2018.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000002006-1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 008/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Educação Profissional São João Calábria.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00

OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social Centro-Sul

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 40

VALOR: repasse mensal de R\$ 21.502,80 (vinte e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro de 2017.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme determina o §7º do art. 15 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010100-6053

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000002006-1

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 008/2017(Reescrito)

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Educação Profissional São João Calábria.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0004-00

OBJETO: Reescreve o Termo de Colaboração 008/2017, para dispensar a entrega de plano de aplicação trimestral e a forma de entrega da prestação de contas, readequando a parceria aos termos da Lei 13.019/2014. Ademais, prorroga a vigência da parceria pelo prazo de 8 (oito) meses, com efeitos retroativos à 10/05/2018 até 10/01/2019.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 40

VALOR: repasse mensal de R\$ 21.502,80 (vinte e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro de 2018.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000002014-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 205/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Promoção da Infância e da Juventude.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0006-63

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 400

VALOR: repasse mensal de R\$ 100.974,70 (cem mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), para o exercício financeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010600-1.

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000002014-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 205/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Promoção da Infância e da Juventude.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0006-63

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$104.811,73 (cento e quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos).

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 205/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.15.000002014-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 205/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Promoção da Infância e da Juventude

CNPJ OSC: 92.726.819/0006-63

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Altera a epígrafe do Termo de Colaboração 205/2017, para prever a aumento do valor do recurso Financeiro para R\$ 112.852,24 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) no mês de Fevereiro de 2019 e R\$120.892,63 (cento e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) a partir de Março de 2019 com a ampliação da quantidade de beneficiários a serem atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 460 (quatrocentos e sessenta), a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 205/2017.

Porto Alegre, 15 de Fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 18.15.000002014-2

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 205/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) IPSDP - Centro de Promoção da Infância e da Juventude.

CNPJ DA OSC: 92.726.819/0006-63

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$126.937,26 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos)

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 205/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO 18.15.000002077-0

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 244/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Meridional de Educação - SOME.

CNPJ DA OSC: 92.023.159/0001-40

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

TOTAL DE BENEFICIÁRIOS: 80

VALOR: repasse mensal de R\$ 19.505,92 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), para o exercício financeiro de 2018.

VIGÊNCIA: até 5 anos, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6004-2896-335043010600-1

Porto Alegre, 01 de janeiro de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO **PROCESSO 18.15.000002077-0**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 244/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Meridional de Educação - SOME.

CNPJ DA OSC: 92.023.159/0001-40

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de 3,8% correspondente ao ano de 2018, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2018, alterando o valor do repasse para R\$20.247,14 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 244/2017.

Porto Alegre, 01 de junho de 2018.

JOEL LOVATTO, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **PROCESSO 18.15.000002077-0**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 244/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Meridional de Educação - SOME

CNPJ OSC: 92.023.159/0001-40

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Altera a epígrafe do Termo de Colaboração 244/2017, para prever a aumento do valor do recurso Financeiro para R\$ 32.158,70 (trinta e dois mil, cento cinquenta e oito reais e setenta centavos) com a ampliação da quantidade de beneficiários a serem atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 120 (cento e vinte), a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 244/2017.

Porto Alegre, 01 de Fevereiro de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO **PROCESSO 18.15.000002077-0**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 244/2017

PARCEIROS: Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC e Organização da Sociedade Civil (OSC) Sociedade Meridional de Educação - SOME.

CNPJ DA OSC: 92.023.159/0001-40

OBJETO DA PARCERIA: Execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, na faixa etária entre 6 e 15 anos, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social ou pessoal, elegíveis e/ou beneficiárias

de programas e benefícios do Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Municipal e Federal.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção de 5% correspondente ao ano de 2019, referente ao mês de competência Abril para aplicação em Maio/2019, alterando o valor do repasse para R\$33.766,64 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações e Termo de Colaboração nº 244/2017.

Porto Alegre, 01 de Maio de 2019.

VERA REGINA PONZIO HECKER, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 134A/2018

PROCESSO: 18.18.000000454-8.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 094/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Kertesz Comércio e Manutenção de Instrumentos de Medição Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de tacógrafos, contágiros e instrumentos combinados com fornecimento de peças.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 16/09/2020.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

PROCESSO: 18.18.000000128-0.

OBJETO: Venda de veículo desativado – Prefeitura Municipal de Erebangó.

A Companhia Carris Porto-Alegrense torna pública a realização de procedimento em epígrafe com base no art. 17, inciso II, alínea f, da Lei n. 8.666/97 com vistas à venda de ônibus desativado.

Porto Alegre, 16 de setembro 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 18.18.000000128-0

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2018

OBJETO: Venda ônibus desativado

CONTRATO: 060/2018

VENDEDORA: Companhia Carris Porto-Alegrense

COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Erebangó

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00

Porto Alegre, 16 de setembro de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2019 PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PROCESSO 19.16.000042558-7

OBJETO: Registro de preços de material de sinalização viária.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 27/09/2019.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248